



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 85/2023/GP

Luiz Alves/SC, 20 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2023, que “*Dispõe sobre denominação de via pública municipal – Rua Miguel Espig, situada na localidade Ribeirão Máximo*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**L U I Z
A L V E S**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2023

Dispõe sobre denominação de via pública municipal – Rua Miguel Espig, situada na localidade Ribeirão Máximo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Miguel Espig” a via pública situada na localidade Ribeirão Máximo, com início no encontro da Rua José Lino Schmitt e Rua João Izidoro Kleis, latitude 26°44'39.93"S e longitude 48°54'15.03"O, e término na divisa entre os Municípios de Luiz Alves e Ilhota, latitude 26°46'58.02"S e longitude 48°56'24.12"O, com extensão de 6.051 metros e com características de via arterial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de março de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ANEXO



- RUA MIGUEL ESPIG
- RUA JOÃO IZIDORO KLEIS
- RUA JOSÉ LINO SCHMITT
- DIVISA DO MUNICÍPIO

COORDENADA DE INÍCIO	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES	01
 Latitude 26°44'39.93"S Longitude 48°54'15.03"O	Denominação de via localizada no bairro Ribeirão Maximo com Início no encontro das Ruas José Lino Schmitt e João Izidoro Kleis, latitude 26°44'39.93"S e longitude 48°54'15.03"O e fim em 6.061m na divisa entre os Municípios de Luiz Alves e Ilhota, latitude 26°46'58.02"S e longitude 48°56'24.12"O, com características de via arterial.	 Rua Miguel Espig	Mar/2023
 Latitude 26°46'58.02"S Longitude 48°56'24.12"O		 Planta de Localização	
		 Gabarito: via arterial	PRANCO
		 -	
		MARCOS PEDRO VEBER	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

2ª VIA

CERTIDÃO DE ÓBITO

**NOME:
MIGUEL ESPIG**

CPF

SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA:

106328 01 55 1979 4 00014 344 0000120 71

SEXO Masculino **COR** branca **ESTADO CIVIL E IDADE** viúvo - 84 anos

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Ernesto Espig e Catharina Espig - Ribeirão Máximo, Luiz Alves - SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Oito de agosto de mil novecentos e setenta e nove - 09:00

DIA 08 MÊS 08 ANO 1979

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital HOSCOLA, à(em) Rua Professor Simão Hess, 203, bairro Vila do Salto, Luiz Alves-SC

CAUSA DA MORTE
Infarto do Miocardio

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)
Cemitério de Ribeirão Máximo, Luiz Alves-SC

DECLARANTE
RENI ESPIG

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Gilberto Silva de CRM nº Não consta no termo

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Registro de óbito efetuado em: 08/08/1979.

NOME DO OFÍCIO:
Escrivaria de Paz de Luiz Alves
OFICIAL REGISTRADOR:
RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE
MUNICÍPIO/COMARCA/UF:
Luiz Alves, Navegantes - SC
ENDEREÇO:
Rua Leopoldo Hess, 37, Sala 01, Vila do Salto -
CEP: 89128-000 - cartorio.luizalves@yahoo.com.br - (47)
3377-2453

Digitado por: RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE
Emolumentos:
1 Certidão segunda via de óbito - Isento
1 Selo de Fiscalização Isento (GLY15542-IG95)
Total: Isento



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Luiz Alves - SC, 03 de março de 2023

RUI BARBOSA JOSÉ
DUARTE:25875795034
DUARTE:25875795034
Data: 2023-03-03 14:07:53 -0300

RUI BARBOSA JOSÉ DUARTE
Escrivão de Paz



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____/2023, que *“Dispõe sobre denominação de via pública municipal – Rua Miguel Espig, situada na localidade Ribeirão Máximo”*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar a via pública situada na localidade Ribeirão Máximo, devidamente identificada no artigo 1º desta propositura, como “Rua Miguel Espig”.

Ademais, como se trata de interesse de dimensões públicas, a denominação oficial atenderá o direito à igualdade previsto no artigo 5º da Constituição Federal, no que tange a garantia na prestação de serviços públicos aos moradores. Afinal, a denominação da via tem por finalidade garantir aos moradores locais os direitos de iluminação pública e as devidas manutenções e melhorias na rua, assim como outras eventuais benfeitorias que poderão ser realizadas na localidade.

Destaca-se, ainda, que a alcunha a ser designada a esta via pública é em tributo a um antigo morador da localidade, falecido no ano de 1979.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de março de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal